PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 108/2.015

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento do imóvel segundo matricula nº 2908, livro 2-RG, possui área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), medindo; 17,00m (dezessete metros) pela frente confrontando com a Rua Treze de Maio, 20,00m (vinte metros) pela direita confrontando com a Rua Rio Branco, 20,00m (vinte metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Cláudio Francisco da Silva, 17,00m (dezessete metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Onale Duarte e outros, a ser desmembrado da seguinte forma:

Área desmembrada 01:
17,00m (dezessete metros) pela frente confrontando com a Rua Treze de Maio;
12,00m (doze metros) pela direita confrontando com a Rua Rio Branco;
17,00m (dezessete metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Cláudio Francisco da Silva;
12,00m (doze metros) pelos fundos confrontando com a Área desmembrada 02, perfazendo uma área de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados). A área desmembrada 01 possui uma edificação anterior à lei de desmembramento vigente com endereço na rua Treze de Maio, nº 1038, Bairro Santo Antônio, Abaeté/MG.

Área Desmembrada 02:
8,00m (oito metros) pela frente confrontando com a Rua Rio Branco,
20,00m (vinte metros) pela direita confrontando com o lote de propriedade de Onale Duarte e outros,
20,00m (vinte metros) pela esquerda confrontando com o a Área desmembrada 01,
8,00m (oito metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Cláudio Francisco da Silva, perfazendo uma área de 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados). A área desmembrada 02 possui uma residência edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente, com endereço na Rua Rio Branco nº 206, Bairro Snato Antônio, Abaeté/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês do mês de julho de dois mil e quinze, (23/07/2015).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal